



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 155, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 212 DA LEI Nº 224/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação o parágrafo único do art. 212 da Lei nº 224, de 07 de março de 1996:

"Art. 212 ...

Parágrafo Único - Fica determinado o mês de fevereiro para a assinatura do termo de compromisso anual entre a Administração Pública Municipal e o sindicato da categoria."

Art. 2º Fica revogado o art. 149 da Lei nº 224/96, com Redação dada pela Lei nº 247, de 18 de setembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 25 de junho de 2002.

FERNANDO ANTÔNIO RODOVALHO
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/04/2013

